



P. 17.774.378-0

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2018

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, DR. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF nº 045.885.439-54 e pelo RG nº 7.097.617-0 SSP/PR, a seguir denominada **LOCATÁRIA**, de outro, a proprietária do imóvel **SUPER NOVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.920.152/0001-29, denominado **LOCADOR**, representada por seu administrador HENRIQUE FAVORETTO DE OLIVEIRA, RG nº 30.951.307-8 SSP/SP e CPF nº 004.466.019-77, firmam através do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2018, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato nº 015/2018 pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 21/06/2023, excluindo-se o dia do final. Dessa forma, resultando da vigência de 21/06/2023 a 20/06/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUAL MENSAL

O valor atual mensal é de R\$ 35.732,34 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA DATA-BASE DO REAJUSTE

3.1 Fica alterada a cláusula “QUARTA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL” do contrato 015/2018, perfazendo nova redação em relação a data-base a ser utilizada para o reajustamento do presente contrato:



“O aluguel será reajustado a cada 12 (doze) meses, **considerando a data de 04/12/2023, por acordo entre as partes**, incidindo sobre o valor mensal do próximo aluguel que se iniciar, com base na média aritmética entre os seguintes índices: Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da FGV, Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas (FIPE/USP) e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração”

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE REAJUSTE

Sem prejuízo da nova redação citada na CLÁUSULA SEGUNDA do presente termo aditivo, são instituídas as seguintes condições ao reajuste a ser solicitado pela LOCADORA:

4.1. O prazo para a LOCADORA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da assinatura do contrato ou do reajuste anterior (04/12), ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

4.1.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste tempestivamente, conforme prazos descritos no item anterior, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

4.2. Nessas condições, se a vigência contratual tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da assinatura do contrato ou do reajuste anterior.

4.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à LOCATÁRIA ou à LOCADORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.4. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



4.5. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPAROS NECESSÁRIOS E DAS BENFEITORIAS

Fica retificada, conforme disposto abaixo, a cláusula “DÉCIMA – DOS REPAROS NECESSÁRIOS E BENFEITORIAS” nos trechos que abaixo se seguem:

Onde se lia:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPAROS NECESSÁRIOS E DAS BENFEITORIAS

(...)

§1º — A necessidade de reparos será comunicada por escrito ao LOCADOR, que deverá iniciar a execução dos serviços de correção em até 10 dias corridos. Inerte o LOCADOR após este prazo, a LOCATÁRIA fica desde já autorizada a mandar executar os serviços, mediante cotação com três orçamentos (se possível), descontando do aluguel, pela terça parte, até a solução do débito, não só a despesa efetuada como também multa de 2% (dois por cento) sobre a mesma.

§2º - Em caso de obras de caráter urgente, o prazo mencionado no parágrafo anterior, para início dos serviços, será reduzido para 48h.

(...)”

Agora se lê:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPAROS NECESSÁRIOS E DAS BENFEITORIAS

(...)

§1º — A necessidade de reparos será comunicada por escrito ao LOCADOR, que deverá iniciar a execução dos serviços de correção em até 10 dias corridos. Inerte o LOCADOR após este prazo, a LOCATÁRIA fica desde já autorizada a mandar executar os serviços, mediante cotação com três orçamentos (se possível), descontando do aluguel, pela terça parte, até a solução do débito, não só a despesa efetuada como também multa de 2% (dois por cento) sobre a mesma.

Parágrafo Único: O prazo para início da execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Locador, em até 72h da comunicação mencionada neste parágrafo, a critério da Locatária.

§2º - Em caso de obras de caráter urgente, o prazo mencionado no parágrafo anterior, para início dos serviços, será reduzido para 48h.

Parágrafo Único: O prazo para início da execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Locador, em até 24h da comunicação mencionada neste parágrafo, a critério da Locatária. (...)”

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO

O valor referente a presente prorrogação perfaz R\$ 2.143.940,40 (dois milhões e cento e quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este contrato, para o exercício corrente (2023) correrão a conta de: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Nesta, registrada sobre a rubrica: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis. Os valores estimados referentes aos demais exercícios constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato originário e seus aditivos, permanecendo inalteradas e vigentes, ressalvadas aquelas modificadas por este Termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 20.927/2021 e na Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
LOCATÁRIA



HENRIQUE FAVORETTO DE
OLIVEIRA:00446601977
2023.05.16 16:47:19 -03'00'

HENRIQUE FAVORETTO DE OLIVEIRA
SUPER NOVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
LOCADORA

¹ A data da assinatura será a data em que a LOCATÁRIA realizou a assinatura digital.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Contratos



Testemunhas:

Assinatura:

RG:

Assinatura:

RG:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 23/05/2023 14:20, **Bruno Campos Faria** em 23/05/2023 15:24, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 23/05/2023 15:31. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Henrique Favoretto de Oliveira** em 16/05/2023 16:47. Inserido ao protocolo **17.774.378-0** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 17/05/2023 11:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode



ePROCOLO



Documento: **18.MinutaProrrogaçao60mesesv5AsinadoSidney.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 23/05/2023 14:20, **Bruno Campos Faria** em 23/05/2023 15:24, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 23/05/2023 15:31.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Henrique Favoretto de Oliveira** em 16/05/2023 16:47.

Inserido ao protocolo **17.774.378-0** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 17/05/2023 11:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

7a0f7872d72efbbc5d1300fd0728b144.

JULIANO GESSELE

Equipe de Assessoramento Técnico

BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA

Equipe de Assessoramento Técnico

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 015/2018**

Protocolo: 17.774.378-0 Dispensa Licitação nº
013/2018

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ – DPPR e SUPER NOVA
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação Contratual pelo prazo de 60
(sessenta) meses – de 21/06/2023 a 20/06/2028.

Dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 /
3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de
Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte

de Recursos: 250 – Diretamente Arrecadados.
Nesta, registrada sobre a rubrica: 3.3.90.39.10 –
Locação de Imóveis

Assinatura: 23 de maio de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná





ePROTOCOLO



Documento: **22.ExtratoDIOE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 23/05/2023 14:21.

Inserido ao protocolo **17.774.378-0** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 23/05/2023 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d1b4c825a3c844fa73485a555d8681fd.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 23000494 Tipo de Documento OU Data de Emissão 02/05/23
Pedido de Origem 23000403 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP
Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP
CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 02/05/23
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 0013/2018 Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 308103 - SUPER NOVA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROP CNPJ 11.920.152/0001-29
Endereço R SENADOR SOUZA NAVES, 2677 - APTO. 902 - JARDIM LONDRILAR
LONDRINA - PR BR
CEP 86015430
Banco/Agência 104/1631
Conta 2217/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903910 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 226.304,82 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Histórico

Despesa com Locação de Imóvel sede DPPR em Londrina. Contrato 015/2018. Dispensa de Licitação 013/2018. P.: 17.774.378-0.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 03/05/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 03/05/23 17:56:39 Criador por VANANIAS

Página 1



ePROCOLO



Documento: **23000494SuperNovaFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 03/05/2023 17:57, **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 04/05/2023 13:16.

Inserido ao protocolo **17.774.378-0** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 03/05/2023 17:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
badccbb2f026820518d2c3dbf048c818.